

**Autógrafo da Lei nº 810 de 11 de julho de 2022**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**Carlos Antônio de Lima**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequar os recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para o Município, conforme Nota Técnica SEI nº23290/2022/ME.

Para permitir o referido Crédito Adicional, indica-se por Excesso de Arrecadação, o valor estimado de R\$445.924,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste o Projeto de Lei Municipal, considerando a sua relevante contribuição para a eficiência financeira e administrativa.



Na certeza de que podemos contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa, para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

*Carlos Antonio de Lima*

Presidente

*Fábio Nunes Maia*

2º Vice Presidente

*Renan Márcio de Jesus Silva*

1º Secretário

*Ronário de Souza da Silva*

2º Secretário



**AUTÓGRAFO DA LEI N° 810 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**"Autoriza abertura de  
Crédito Adicional  
Suplementar"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 445.924,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 03.01.00 - Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento

Função: 04 - Administrações

Subfunção: 122 - Administrações Gerais

Projeto/Atividade: 2.514 - Manutenção e Operacionalização da SMFRP

<b>Ficha</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
-	3.3.90.47.00	1.704.0000	445.924,84
<b>Total</b>			R\$ 445.924,84



Fonte de Recurso: 1.704.0000 - Transferência da União  
Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de recursos naturais conforme estabelecido no §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº13.885/2019 - cessão onerosa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

*Carlos Antonio de Lima*

Presidente

*Fábio Nunes Maia*

2º Vice Presidente

*Renan Márcio de Jesus Silva*

1º Secretário

*Ronário de Souza da Silva*

2º Secretário

